

Acionistas			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
1.1 Estrutura acionária	1.1.1 O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias .	Sim	
1.2 Acordo de Acionistas	1.2.1 Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.	Sim	
1.3 Assembleia Geral	1.3.1 A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.	Não	A companhia não divulga o manual, considerando o limitado número de acionistas (2).
1.3 Assembleia Geral	1.3.2 As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumários de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas	Sim	
1.4 Medidas de Defesa	1.4.1 O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicável, explicando-as	Não se aplica	
1.4 Medidas de Defesa	1.4.2 Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas “ cláusulas pétreas ”.	Não se aplica	
1.4 Medidas de Defesa	1.4.3 Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante , a regra de terminação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado de ações.	Não se aplica	
1.5 Mudança de controle	1.5.1 O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.	Sim	
1.6 Manifestação da Administração nas OPAs	1.6.1 O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.	Sim	
1.7 Política de Destinação de Resultados	1.7.1 A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, a tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).	Sim	

Acionistas			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
1.8 Sociedades de Economia Mista	1.8.1 O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.		
1.8 Sociedades de Economia Mista	1.8.2 O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador		

Conselho de Administração			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
2.1 Atribuições	2.1.1 O conselho de administração deve , sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios , considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia na sociedade e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócio; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa , visando aprimorá-lo.	Sim	
2.2 Composição do Conselho de Administração	2.2.1 O estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes ; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes , bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.	Não	A Companhia entende como adequada sua atual composição do Conselho de Administração
2.2 Composição do Conselho de Administração	2.2.2 O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero	Não	A Companhia entende como adequada seus atuais critérios para indicação de membros ao Conselho de Administração
2.3 Presidente do Conselho	2.3.1 O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração	Sim	

Conselho de Administração			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
2.4 Avaliação do Conselho e dos Conselheiros	2.4.1 A companhia deve implementar um plano anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.	Não	A Companhia não entende como necessária a implementação destes mecanismos.
2.5 Planejamento de Sucessão	2.5.1 O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente , cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.	Não	A Companhia entende que, na sua realidade, o processo de sucessão é orgânico, não demandando formalização e aprovação pelos membros do conselho.
2.6 Integração de Novos Conselheiros	2.6.1 A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas chave da companhia e as suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.	Não	Não há programa estruturado para a integração, porém a companhia entende o valor e estudará a possibilidade de implementação de tal prática.
2.7 Remuneração dos Conselheiros de Administração	2.7.1 A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.	Sim	
2.8 Regimento Interno do Conselho de Administração	2.8.1 O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses ; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com adequada profundidade.	Não	A conselho de administração da companhia não possui regimento, entretanto entende que as atribuições e regras de funcionamento estão suficientemente descritas no estatuto social.
2.9 Reuniões do Conselho de Administração	2.9.1 O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.	Parcialmente	A companhia divulga calendário anual aos membros do conselho, mas entende que a periodicidade trimestral é suficiente para as reuniões ordinárias.
2.9 Reuniões do Conselho de Administração	2.9.2 As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos , sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.	Não	Ainda que não haja a previsão em regimento ou estatuto, a prática é possível a critério dos conselheiros.
2.9 Reuniões do Conselho de Administração	2.9.3 As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.	Sim	

Diretoria			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
3.1 Atribuições	3.1.1 A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão desta política, em função de alterações nos riscos e que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.	Sim	
3.1 Atribuições	3.1.2 A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabelece sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.	Sim	A Companhia possui a descrição das funções de seus diretores, ainda que não formalizados em regimento interno.
3.2 Indicação dos Diretores	3.2.1 Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas .	Sim	
3.3 Avaliação do Diretor-Presidente e da Diretoria	3.3.1 O diretor-presidente deve ser avaliado , anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração , com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.	Não	O processo de avaliação dos diretores segue as matrizes da Companhia e a verificação de metas passa pela avaliação do comitê de recursos humanos.
3.3 Avaliação do Diretor-Presidente e da Diretoria	3.3.2 Os resultados da avaliação dos demais diretores , incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração .	Não	O processo de avaliação dos demais diretores da Companhia é conduzido pelo diretor presidente, sendo que a avaliação das metas passa pela avaliação do comitê de recursos humanos.
3.4 Remuneração da Diretoria	3.4.1 A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.	Sim	A remuneração fixa dos diretores, assim como todos os empregados da empresa, foi definida através de projeto de cargos e salários e qualquer revisão segue os princípios da política salarial vigente. O projeto de cargos e salários foi aprovado pelo comitê de RH e conselho de administração.
3.4 Remuneração da Diretoria	3.4.2 A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados , com metas de médio e longo prazo relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.	Não	As metas da diretoria são definidas anualmente seguindo o princípio do cascadeamento de metas corporativas alinhadas ao planejamento estratégico da empresa, que tem visão de curto e longo prazos. Essas metas consideram a contribuição individual de cada diretor para implementação do planejamento estratégico.
3.4 Remuneração da Diretoria	3.4.3 A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração .	Sim	

Órgãos de Fiscalização e Controle			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
4.1 Comitê de Auditoria	4.1.1 O Comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.	Não	Atualmente a companhia não possui um comitê de auditoria, baseando seus procedimentos de fiscalização no Conselho Fiscal estatutário. Adicionalmente, a Companhia possui um Comitê de Assessoramento para assuntos Financeiros, Riscos e Auditoria, tendo esse atribuições sugeridas para um Comitê de Auditoria estatutário.
4.2 Conselho Fiscal	4.2.1 O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.	Sim	
4.2 Conselho Fiscal	4.2.2 As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.	Parcialmente	As atas do conselho fiscal seguem os mesmos padrões de clareza, mas não são divulgadas, sendo estas disponíveis aos demais órgãos da administração. A companhia entende a prática atual como adequada.
4.3 Auditoria Independente	4.3.1 A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.	Parcialmente	A Companhia não possui política expressa quando a contratação dos serviços mencionados, entretanto possui procedimentos para garantir que eventuais contratações não coloquem em risco a independência dos auditores. Além disso a companhia faz a divulgação destes serviços no Relatório de Administração.
4.3 Auditoria Independente	4.3.2 A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração , por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.	Sim	A auditoria independente tem o seu reporte ao conselho de administração, sendo que este conselho possui a atribuição de escolher ou destituir os auditores.
4.4 Auditoria Interna	4.4.1 A Companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração .	Não	A Companhia não possui, a nível local, área de auditoria interna.
4.4 Auditoria Interna	4.4.2 Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.	Sim	
4.5 Gerenciamento de Riscos	4.5.1 A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional	Parcialmente	O programa de Compliance da Statkraft possui como um de seus pilares a realização de Risk Assessment anual. O processo ocorre local e anualmente e o resultado é

Órgãos de Fiscalização e Controle			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
Controles Internos e Integridade/Conformidade (Compliance)	para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.		apresentado a diretoria para elaboração de planos de ação e implementação.
4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/Conformidade (Compliance)	4.5.2 Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.	Sim	Controles de alçada e segregação de função estão inclusos e implementados no sistema SAP, além das políticas e controles implementados à área de compras que por meio de uma análise de risco pré-determinada, realiza uma análise de integridade dos fornecedores e nos casos de fornecedores de alto risco envolve ainda uma previa análise de Compliance e seu respectivo relatório de aprovação do fornecedor. Nossos contratos possuem ainda cláusula específica de Compliance que garantem que nossos fornecedores mantenham os mesmos padrões de conformidade que a Statkraft e são ainda submetidos ao Código de Conduta dos Fornecedores Statkraft.
4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/Conformidade (Compliance)	4.5.3 A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.	Sim	As políticas e procedimentos de Compliance da companhia são revistos regularmente pela área Global de Compliance e consequentemente havendo a necessidade melhorias locais são implementadas. No mais, o processo de Risk Assessment de Compliance ocorre anualmente e havendo a identificação de melhorias a serem implementadas políticas locais são revistas e atualizadas.

Ética e Conflito de Interesse			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias	5.1.1 A companhia deve ter um comitê de conduta , dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração , encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.	Parcialmente	A empresa possui código de conduta e um programa de Compliance implementado. A área de Compliance local reporta diretamente para o acionista majoritário, de forma independente. Localmente, há uma estrutura de Compliance que atua na realização de treinamentos e disseminação e fortalecimento da cultura de ética nos negócios, bem como a implementação de todas as etapas do programa de compliance. O canal de denúncia é independente e administrado pelo acionista majoritário e que possui um comitê específico para discussão e endereçamento das denúncias recebidas. O comitê global então acompanha, opina e decide no endereçamento de todas as denúncias recebidas, enquanto localmente a área de Compliance é

Ética e Conflito de Interesse			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
			participante ativa para revisão, possibilidade de opinar quanto as peculiaridades locais, implementação de medidas mitigatórias e acompanhamento do caso até encerramento. Discussões são realizadas entre a área de Compliance, RH e Presidente da empresa regularmente para endereçamento de casos e melhoria contínua do programa.
5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias	5.1.2 O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.	Sim	
5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias	5.1.3 O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.	Sim	
5.2 Conflito de Interesses	5.2.1 As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.	Sim	
5.2 Conflito de Interesses	5.2.2 As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa	Sim	

Ética e Conflito de Interesse			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
	manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.		
5.2 Conflito de Interesses	5.2.3 A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.	Sim	
5.3 Transações com Partes Relacionadas	5.3.1 O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.	Sim	
5.3 Transações com Partes Relacionadas	5.3.2 O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.	Não	Não há uma política de transações com partes relacionadas, ainda que o estatuto social e o acordo de acionistas da Companhia estabeleça alguns dos parâmetros propostos pelo código.
5.4 Política de Negociação de Valores Mobiliários	5.4.1 A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.	Sim	
5.5 Política sobre contribuições e doações	5.5.1 No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias , inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.	Parcialmente	O código de conduta estabelece critérios restritivos para o uso de contribuições voluntárias, bem como há procedimentos internos que estabelecem que toda contribuição deve ser previamente submetida à avaliação da área de compliance. No mais, a Statkraft não realiza contribuições político partidária.

Ética e Conflito de Interesse			
Princípio	Prática recomendada	Adotada?	Justificativa (quando aplicável)
5.5 Política sobre contribuições e doações	5.5.2 A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas .	Não	É vedado à administração da companhia realizar desembolsos relacionados às atividades políticas.
5.5 Política sobre contribuições e doações	5.5.3 A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado , ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.	Não se aplica	